



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A EMPRESA HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de serviços, **CONTRATANTE HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Alexandre Dumas 2220, 4º Andar, CEP 04717-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.176.755/0001-05, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Thomaz Britze, PORTADOR DA RNE V 457.146-1, CPF 232.209.358-00, de outro lado, **CONTRATADA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta do Estado do Paraná, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJM sob o nº 08.885.100/0001-54, representada pela sua Magnífica Reitora Professora Mestra Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.337.923-2 e do CPF nº 601.810.109 - 25 residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente “UENP”, acham-se justos e convenientes de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de montagem e análise de Ensaios de Eficiência e praticabilidade Agronômica de produtos agroquímicos, os quais poderão ser utilizados para fins de registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e também para cadastramento junto a SEAB do Paraná.

Cláusula Segunda – Dos Ensaios

O local de implantação dos Ensaios Agronômicos fica condicionado à presença do fenômeno que se deseja estudar, podendo ser implantado dentro ou fora das instalações da **CONTRATADA**.

§1º A implantação de “Ensaios Agronômicos” na Fazenda Escola no Campus Luiz Meneghel necessita de prévia consulta à sua Administração para viabilização de área, devendo esta ser ressarcida de qualquer custo relativo à execução do projeto.



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

§2º Para os “Ensaio Agrônomicos” implantados na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, não cabe aos servidores ali lotados a execução e condução dos mesmos, salvo com a concordância do Administrador daquele órgão e desde que não interfira nas atividades rotineiras.

§3º Para a realização de “Ensaio Agrônomicos” em propriedades privadas, a contratação de áreas fica a cargo da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Da Execução

Os serviços serão prestados através de docentes/pesquisadores lotados junto ao Centro de Ciências Agrárias da CONTRATADA.

§1º A CONTRATANTE formalizará o requerimento de análise dos “Ensaio Agrônomicos” através de “protocolo de ensaio”, entregue no Centro de Ciências Agrárias, que o repassará ao docente/pesquisador.

§2º A escolha do docente/pesquisador ficará a cargo da CONTRATANTE, dentre os membros do corpo técnico que estejam disponíveis junto ao Centro de Ciências Agrárias.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mínimo de R\$ 200,00/tratamento (Duzentos reais/tratamento), valor que será reajustado anualmente, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento, por tratamento constante no ensaio, conforme plano de trabalho e de aplicação financeira anexa.

§1º O pagamento será efetuado de forma integral junto à Seção de Receita da CONTRATADA, ou mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 0100-7, conta corrente nº 41.698-3, na data de entrega do “relatório/laudo referente aos protocolos de ensaios”.

§2º A CONTRATANTE compromete-se a garantir um mínimo de 6 (seis) tratamentos por “Ensaio Agrônomico” ao contratar o serviço.

Cláusula Quinta – Do Reajuste

O preço previsto na cláusula quarta será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

Cláusula Sexta – Do “Laudo de Eficiência”



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

A CONTRATADA expedirá, conforme solicitação da CONTRATANTE, através do docente/pesquisador indicado na forma da CLÁUSULA TERCEIRA, “laudos de eficiência agronômica”, os quais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para fins de produtos agroquímicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§1º o laudo elaborado deverá atender as normas estabelecidas para o Estado do Paraná para cadastramento de produtos, de acordo com a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a IN 42 de 05/12/2011 do Ministério da Agricultura e Abastecimento ou as normas legais vigentes na ocasião de implantação dos experimentos.

§2º O prazo para a entrega do laudo pelo docente/pesquisador será de seis meses, contado da data de entrega do “protocolo de ensaio” no Setor de Produção Vegetal, podendo ser prorrogado em decorrência de fatores adversos que interfiram na implantação e desenvolvimento do projeto, bem como no caso de a cultura alvo do ensaio demandar prazo superior para ser analisada.

Cláusula Sétima – Dos Custos

Os custos de implantação e condução dos “Ensaio Agronômicos” serão assumidos na totalidade pela CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – Da Responsabilidade

A responsabilidade pelas informações técnicas contidas no laudo de “Eficiência e Eficácia agronômica” fica a cargo do docente/pesquisador responsável por sua execução.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente contrato terá vigência de 04(quatro) anos a contar da data de sua assinatura e cada novo trabalho será incluído na forma de aditivo a este contrato.

Cláusula Décima – Do Sigilo

As partes comprometem-se manter, por si por seus dirigentes, funcionários e pessoal contratado, sigilo absoluto das informações confidenciais que forem passadas, ou das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão do presente contato.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que:

- a) seja infringida qualquer das cláusulas acima.



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

- b) Uma das partes manifeste desinteresse na continuidade do contrato, mediante prévio aviso por escrito com 30(trinta) de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, deverão ser concluídas as tarefas ou trabalhos específicos então em curso.

Cláusula Décima Segunda – Da Tolerância

A tolerância de uma parte para com a outra relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será consideradas moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

Cláusula Décima terceira – Da Alteração

Este contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por escrito, mediante assinatura de representantes das partes, devidamente autorizados.

Cláusula Décima Quarta – da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Estadual nº 11.500, de 6 de agosto de 1996, bem como os demais preceitos legais atinentes à espécie.

Cláusula Décima Quinta – Dos Acordos Prévios

Qualquer serviço a ser executado pela CONTRATADA, na forma do presente contrato, deverá ser necessariamente precedido do competente e respectivo acordo por escrito entre as partes.

Cláusula Décima Sexta

As partes concordam que os laudos de eficiência agrônômica referidos na cláusula sexta serão provisoriamente expedidos pela Fundação Faculdades Luiz Meneghel (FFALM), enquanto não for confirmada a transposição do credenciamento desta instituição para a sua sucessora UENP.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas.

Jacarezinho, 15 de fevereiro de 2015.

HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE DO PARANÁ - UENP

Testemunhas:

NOME: JOÃO ACIR BATISTA LOPES
RG: 5.911.493-0
CPF: 029.319.579-40

NOME:
RG:
CPF:

Nº SECAPEE/ Pesquisador Responsável	Protocolo	Nº Trata- mentos	Valor/ trata- mento (R\$)	Valor/laudo (R\$)
2991 - Silvestre Bellettini	HDB197ISOYS CR 15 0002	9	200,00	1.800,00
TOTAL				1.800,00



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

	Helm do Brasil Mercantil Ltda.
	Rua Alexandre Dumas, 2220, 4º andar. São Paulo-SP. CNPJ nº 47.176.755/0001-05 Inscrição Estadual nº 109489670112
	Protocolo: HDB197ISOYSCR 15 0002
	Contrato:
	Data: 05/01/2015

Instituição: Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Cidade: Bandeirantes
Pesquisador: Silvestre Belletini	Estado: Paraná

Produto teste: Chlorpirifos + Bifenthrin	
i.a. 1: Bifentrina	Conc.: 20 g/L
i.a. 1: Clorpirifós	Conc.: 400 g/L
RET / Fase: n.d.	Validade RET: n.d.

Padrão: Record

i.a. 1: Clorpirifós	Conc.: 489,8 g/L
----------------------------	-------------------------

Cultura: Soja	Variedade: Livre escolha
----------------------	---------------------------------

Alvo(s)	Nome comum	EPPC code	Nome científico
	Percevejo-marrom	EUSCHE	<i>Euschistus heros</i>

Objetivos:
Avaliar a eficiência e praticabilidade agrônômica de Clorpirifós e Bifentrina, quando aplicados em associação, no controle do percevejo-marrom (<i>Euschistus heros</i>) na cultura da soja.

nº	Tratamentos	Dose de i.a. (g/ha)	Dose de P.C. g ou mL/ha	Volume de calda (L/ha)
	Produto Comercial			
1	Testemunha	***	***	***
2	Record + Talstar	200 + 10	416 + 100	150
3	Record + Talstar	400 + 20	833 + 200	150
4	Record + Talstar	600 + 30	1250 + 300	150
5	Record + Talstar	200 + 20	416 + 200	150
6	Record + Talstar	400 + 40	833 + 400	150
7	Record + Talstar	600 + 60	1250 + 600	150
8	Talstar	30	300	150
9	Record	600	1250	150

Metodologia de avaliação proposta / Aspectos a serem avaliados:

Contagem do número de insetos vivos por metro. Realizar amostragem através de pano de batida. Número de percevejos/m - dividir em ninfas (maiores que 1,5 cm) e adultos. Realizar avaliação prévia. Realizar as avaliações preferencialmente aos 2, 4, 7, 10 e 15 dias após a aplicação (conforme Normas Entomologia - EMBRAPA).

Observações:

Realizar aplicação com infestação mínima de 2 percevejos/m.

Contatos:

jpao.jones@helmdobrasil.com.br

luiz.weber@helmdobrasil.com.br

Handwritten signature and initials



CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES



FFALM - Fundação Faculdades Luiz Meneghel
Bandeirantes - PR

PROJETO DO EXPERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO: 2001-76-2015-6	CULTURA: SOJA
ALVO: Pesquisa aplicada	EMPRESA: HELM
TÍTULO/OBJETIVO: Análise da produção de soja em condições de cultivo em solo de fertilidade média (Fertil. 1994) em condições de cultivo.	
AUTORES: BOLLETTI, S. BOLLETTI, M. N. T.	
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO Local: UENP - Bandeirantes - PR Período: 15/05 a 15/06/15	
DADOS CULTURAIS Cultivar: BRX-1000000000 Espaçamento: 0,45 m Densidade: 15 plantas/m ² Área útil da parcela: 36 x 5 m = 18 m ² Delim. Exp.: 15 m x 15 m Nº Tral/Repet.: 9 x 4 R. Área total da parcela: 45 x 5 m = 22,5 m ² Área do Experimento: 22,5 m ²	
MÉTODOLOGIA: Método de Aplicação: Solução Época de aplicação: 15/05/15 Equipamento: 0,45 m Pressão (lb/pol ²): 15 Volume de calda (L/ha): 1500 Amostragem: 15 plantas (4 plantas) de cada uma das 4 parcelas (15 x 5 m) Análises: 0,5 m ²	
Avaliações (DAADAE): 15/05/15 a 15/06/15	

PRODUTOS E DOSES A SEREM TESTADOS					
TRATAMENTOS:		Prod. Comercial	DOSE		
Nome Técnico	CONC./ FORM.		g/l a ou kg	g/l a	g ou ml p.c.
1. <i>clorpirifos + bifentrua</i>	Round + Talstar	450 EC 200 CC	200 + 10	416 + 100	
2. <i>clorpirifos + bifentrua</i>	Round + Talstar	450 EC 200 CC	400 + 20	833 + 200	
3. <i>clorpirifos + bifentrua</i>	Round + Talstar	450 EC 200 CC	600 + 30	1250 + 300	
4. <i>clorpirifos + bifentrua</i>	Round + Talstar	450 EC 200 CC	200 + 20	416 + 200	
5. <i>clorpirifos + bifentrua</i>	Round + Talstar	450 EC 200 CC	400 + 40	833 + 400	
6. <i>clorpirifos + bifentrua</i>	Round + Talstar	450 EC 200 CC	600 + 60	1250 + 600	
7. <i>bifentrua</i>	Talstar	100 EC	30	300	
8. <i>clorpirifos</i>	Round	450 EC	600	1250	
9. <i>fenitrothion</i>	uma inseticida	—	—	—	
10.					
11.					
12.					

Pesquisador Responsável

Bandeirantes, 10 de Junho de 2015